

## INTRODUÇÃO

- No dia 22 setembro de 2006 entrou em vigor a Lei nº 11.340/06, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, com o intuito de prevenir, punir e erradicar a violência em razão do gênero no Brasil. A partir do artigo 5º da lei, retiramos o principal requisito que atrai a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: a violência baseada no gênero.
- No entanto, o que se entende por gênero no Poder Judiciário gaúcho? O que é violência de gênero, segundo as decisões proferidas pelos magistrados? E qual é, na realidade, o conceito de gênero, advindo das Ciências Humanas e Sociais?

## MÉTODO

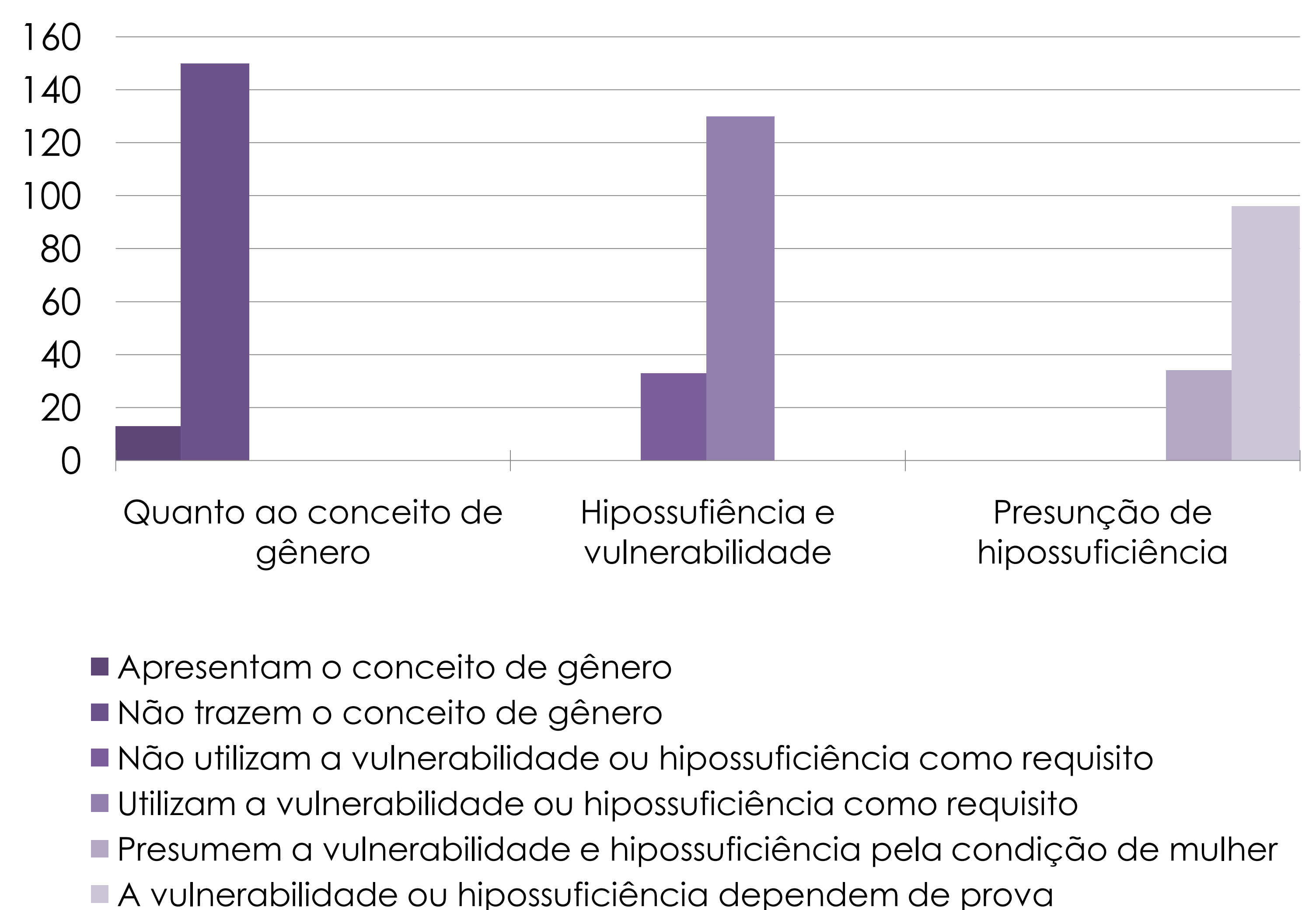
- Para responder a esses questionamentos, foram analisadas as decisões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no que se refere aos casos de violência de gênero. A partir dessa análise, se buscou verificar como o tema é tratado e julgado pelos magistrados quanto aos requisitos para a aplicação da Lei Maria da Penha e os casos por ela abarcados no Judiciário, com base no conceito de gênero e violência de gênero usado por esse Poder, em comparação com o conceito de gênero das Ciências Humanas e Sociais, avaliando então se há ou não consonância entre eles.



## CONCLUSÕES PARCIAIS

- A partir da análise dos 163 acórdãos selecionados, evidencia-se, através do discurso dos magistrados, a incipiência do conceito de gênero no Poder Judiciário gaúcho.
- A importância desse conceito reside, principalmente, no momento da análise dos requisitos para a incidência da Lei Maria da Penha, tendo em vista que a sua aplicação se justifica nos casos de violência baseada no gênero, de modo que, sem que se tenha domínio desse conceito, não será possível efetivar a lei de modo pleno.

### ANÁLISE DOS ACÓRDÃOS



- Desta forma, faz-se necessária a apropriação do conceito de gênero das Ciências Humanas e Sociais, para que seja possível estabelecer o entendimento do que é a violência de gênero, evitando equívocos no processamento de casos abarcados pela Lei Maria da Penha, tornando o Poder Judiciário um órgão mais preparado e efetivo para processar e julgar esses casos.

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Direito do UniRitter Laureate Universities, Bolsista voluntária do projeto "Gênero, sexualidade e família nas relações sociojurídicas", vinculado ao UNILASALLE.

<sup>2</sup> Professora permanente do Mestrado em Direito e professora colaboradora do Programa de Pós-graduação em Memória Social e Bens Culturais do UNILASALLE. Professora da graduação em Direito do UNIRITTER. Coordenadora do projeto de pesquisa "Gênero, sexualidade e família nas relações sociojurídicas". Líder do grupo de pesquisa CNPq "Efetividade dos direitos e Poder Judiciário" e vice-líder do grupo de pesquisa CNPq "Mariposas: gênero, sexualidades e feminismos".